

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Louveira e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 2.320/2013, pela qual o Município de Louveira delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Louveira;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2023-DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Louveira, instituído pelo Decreto nº 4.966, de 30/11/2017, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 5.947/2022, reunido na manhã do dia 30 de outubro de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2023-DFB, inclusive os índices propostos para a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAE - Louveira; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Louveira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde do dia 30 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em 10,00% (dez inteiros por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, a partir do mês de dezembro de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Equiparar os valores das Tarifas de Esgoto a 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores das Tarifas de Água ora reajustados.

Art. 3º - Aplicar desconto de 50% (cinquenta inteiros por cento), em relação aos valores das Tarifas de Água e Esgoto da Categoria Residencial, nas faixas de consumo entre 0 a 10 m<sup>3</sup> e de 11 a 20 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Social.

Art. 4º - Aplicar desconto de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), em relação aos valores das Tarifas de Água e Esgoto da Categoria Residencial, na faixa de consumo entre 21 a 30 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Social.

Art. 5º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, a partir do mês de dezembro de 2023.

Art. 7º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 8º - Para fins de divulgação a SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 9º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Louveira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 10 - A Tarifa Residencial Social, criada pela Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, estabelece os critérios socioeconômicos e a documentação exigível para a obtenção do benefício, com caráter vinculante a todos os municípios associados à ARES-PCJ.

§ 1º - São critérios para deferimento do benefício:

I - A Unidade Usuária deve compor a Categoria Residencial;

II - A família domiciliada na Unidade Usuária deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, com o cadastro devidamente atualizado;

III - A família domiciliada na Unidade Usuária deverá ter renda mensal *per capita* de até meio Salário Mínimo Nacional vigente.

§ 2º - Para fins de comprovação da renda familiar, a SAE – Louveira limitar-se-á à exigência de documentação para identificação pessoal do usuário e comprovação de inscrição no Cadastro Único devidamente atualizado.

§ 3º - É facultada à SAE - Louveira a adoção de critérios diferentes dos apresentados somente nos casos em que seja ampliada a possibilidade de acesso ao benefício.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**DIRETOR GERAL**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**
**ANEXO I**
**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA - RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,68	17,34	44,02
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,61	2,35	5,96
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,47	2,91	7,38
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,14	3,99	10,13
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	6,93	4,50	11,43
De 51 a 70	m <sup>3</sup>	9,75	6,34	16,09
Acima de 70	m <sup>3</sup>	14,41	9,37	23,78

<b>CATEGORIA – RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,34	8,67	22,01
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,81	1,18	2,99
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,35	2,18	5,53
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,14	3,99	10,13
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	6,93	4,50	11,43
De 51 a 70	m <sup>3</sup>	9,75	6,34	16,09
Acima de 70	m <sup>3</sup>	14,41	9,37	23,78

<b>CATEGORIA - PÚBLICA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,68	17,34	44,02
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,61	2,35	5,96
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,47	2,91	7,38
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,14	3,99	10,13
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	6,93	4,50	11,43
De 51 a 70	m <sup>3</sup>	9,75	6,34	16,09
Acima de 70	m <sup>3</sup>	14,41	9,37	23,78

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	36,00	23,40	59,40
De 7 a 24	m <sup>3</sup>	5,86	3,81	9,67
De 25 a 44	m <sup>3</sup>	6,14	3,99	10,13
De 45 a 64	m <sup>3</sup>	6,81	4,43	11,24
De 65 a 84	m <sup>3</sup>	8,14	5,29	13,43
De 85 a 104	m <sup>3</sup>	10,41	6,77	17,18
De 105 a 150	m <sup>3</sup>	14,28	9,28	23,56
De 151 a 500	m <sup>3</sup>	21,80	14,17	35,97
De 501 a 10.000	m <sup>3</sup>	23,01	14,96	37,97
De 10.001 a 15.000	m <sup>3</sup>	24,37	15,84	40,21
De 15.001 a 20.000	m <sup>3</sup>	25,71	16,71	42,42
Acima de 20.000	m <sup>3</sup>	27,08	17,60	44,68

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	36,00	23,40	59,40
De 7 a 24	m <sup>3</sup>	5,86	3,81	9,67
De 25 a 44	m <sup>3</sup>	6,14	3,99	10,13
De 45 a 64	m <sup>3</sup>	6,81	4,43	11,24
De 65 a 84	m <sup>3</sup>	8,14	5,29	13,43
De 85 a 104	m <sup>3</sup>	10,41	6,77	17,18
De 105 a 150	m <sup>3</sup>	14,28	9,28	23,56
De 151 a 500	m <sup>3</sup>	21,80	14,17	35,97
De 501 a 10.000	m <sup>3</sup>	23,01	14,96	37,97
De 10.001 a 15.000	m <sup>3</sup>	24,37	15,84	40,21
De 15.001 a 20.000	m <sup>3</sup>	25,71	16,71	42,42
Acima de 20.000	m <sup>3</sup>	27,08	17,60	44,68

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 65% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 26,68)

**Tarifa de Água = R\$ 26,68**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 26,68) + (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,61/m<sup>3</sup>) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,47/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = R\$ 26,68 + R\$ 36,10 + R\$ 22,35

**Tarifa de Água = R\$ 85,13**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **65%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 17,34)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 17,34**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 17,34) + (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,35/m<sup>3</sup>) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,91/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,34 + R\$ 23,50 + R\$ 14,55

**Tarifa de Esgoto = R\$ 55,39**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 26,68) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 17,34)

Tarifa Total = R\$ 26,68 + R\$ 17,34

**Tarifa Total = R\$ 44,02**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,13) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 55,39)

Tarifa Total = R\$ 85,13 + R\$ 55,39

**Tarifa Total = R\$ 140,52**



**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água	178,81
2	Ligação de esgoto	245,87
3	Reforma de ligação de água	178,81
4	Mudança de cavalete, sem alteração da ligação	100,58
5	Desligamento e/ou religação de água	117,97
6	Fornecimento de água com e sem transporte por caminhão:	
	a) Água fornecida com transporte - água tratada (por m <sup>3</sup> )	26,45
	b) Água fornecida com transporte até imóveis rurais - água tratada (por m <sup>3</sup> )	33,03
	c) Água fornecida sem transporte - água tratada (por m <sup>3</sup> )	12,42
7	Outros serviços:	
	a) Aferição e manutenção de hidrômetro	78,23
	b) Certidão negativa de débito	43,46
	c) Certidão de existência de rede de água e esgoto	86,93
	d) Certidão de existência de ligação de água e esgoto	80,72
	e) Estudo para prolongamento da rede de água	149,02
	f) Estudo para prolongamento da rede de esgoto	149,02
8	Serviço de coleta e disposição de esgotos com caminhão limpa fossa	104,61